



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, N° 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

LEI Nº 3.574/2016

Dispõe sobre a alteração das Metas e Prioridades da Lei nº 3194/2013 de 20/11/2013- Lei de Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

L E I:

Art.1º - Altera a Lei nº 3194/2013, do Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, passando a vigorar as metas estabelecidas nos anexo I e II desta Lei com as inclusões, alterações e exclusões de metas/ações para o período correspondente ao exercício de 2017.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE OUTUBRO DE 2016.

Rogério Masetto
Prefeito

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº426 de 18/10/2016 pg nº21B